LEI MUNICIPAL Nº. 2693/2019

"Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso ao Programa de Saúde Mental entre jovens e adolescentes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cidreira o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso ao Programa de Saúde Mental entre jovens e adolescentes.

Art. 2º - O referido Programa tem por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º - O Programa poderá ser desenvolvido em todos os espaços do território do Município de Cidreira, com prioridade nas instituições de ensino.

Art. 4º - O Programa contará com as seguintes iniciativas:
I - realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas a respeito dos desafios, dificuldades, pressões e enfrentamentos entre jovens e adolescentes e outros temas da área;
II - exposição informativa sobre os serviços e contatos do Centro de Valorização da Vida - CVV;
III - informação sobre a forma de atendimento psicológico e psiquiátrico nos serviços de saúde;
IV - formação e fortalecimento de Grupos de Apoio Psicossocial;
V - outras atividades correlatas ao tema.

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Art. 5º - As atividades do Programa também poderão integrar as ações especiais do mês Setembro Amarelo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo